ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.057081/2024-67

Trata-se de pedido de esclarecimentos juntado ao processo em epígrafe, referente ao **Pregão Eletrônico nº 64/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

I. Dos Questionamentos e Respostas

1. "Contrato em vigor: Há atualmente contrato vigente referente aos serviços licitados? Caso os serviços já estejam sendo prestados, qual é a empresa atualmente responsável?"

Resposta: Sim, contrato nº 37/2025 e nº 150/2025. SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA e EXPANSIVA LTDA respectivamente.

2. "Planilha de custos – Benefícios da CCT: A planilha de custos deve obrigatoriamente contemplar todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio-funeral? A ausência desses itens na proposta implica em desclassificação?"

Resposta: Sim, a proposta deve observar integralmente a CCT aplicável. A ausência de custos obrigatórios poderá ensejar desclassificação, caso esta se revele inexequível ou em desconformidade com as disposições do Edital.

3. "Controle de jornada: A jornada de trabalho será registrada exclusivamente por ponto eletrônico ou são aceitas outras formas de controle? Em caso de exigência de ponto eletrônico, quantos dispositivos devem ser fornecidos?"

Resposta: O controle da jornada deverá ser realizado exclusivamente por sistema eletrônico de registro de ponto, em conformidade com as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

A tecnologia empregada para o registro eletrônico ficará a critério da contratada, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos e funcionais mínimos estabelecidos nos documentos do certame.

Caso a solução adotada utilize equipamento físico instalado nas unidades de execução dos serviços, deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento por unidade, e, observado o quantitativo constante do Edital e de seus anexos, são 134 unidade para execução do serviço.

4. "Propostas cadastradas acima do estimado: Propostas com valores superiores ao estimado pela Administração serão automaticamente desclassificadas?"

Resposta: Esclarece-se que a apresentação de proposta com valor superior ao orçamento estimado da contratação não enseja, por si só, sua imediata desclassificação.

Nos termos dos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 24.748/2023, encerrada a fase de lances, será verificada a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação ao preço máximo definido para a contratação. Constatando-se que a proposta permanece acima desse limite, o Agente

de Contratação poderá promover negociação com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Somente na hipótese de a proposta permanecer acima do preço máximo da contratação após a negociação, poderá ocorrer sua desclassificação, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 24.748/2023, nas demais disposições do Edital e na legislação aplicável.

5. "Reserva de cargos para PCD e reabilitados: Com base no Art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a exigência de declaração sobre o cumprimento das cotas para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social será verificada de forma rigorosa na fase de habilitação? Caso uma empresa declare falsamente o cumprimento dessa exigência, ela será inabilitada? Haverá aplicação de penalidades como advertência, multa ou suspensão do direito de licitar?"

Resposta: A declaração falsa sujeita a licitante às consequências previstas na legislação aplicável e no Edital, inclusive à inabilitação, quando constatado o descumprimento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6. "O preposto da empresa será uma figura fixa no local de execução do serviço ou apenas realizará visitas periódicas? Um dos colaboradores participantes da execução do contrato pode atuar como preposto?"

Resposta: Não há exigência de permanência contínua do preposto no local de execução dos serviços, competindo à contratada organizar sua estrutura operacional para assegurar a adequada interlocução com a Administração e o fiel acompanhamento da execução contratual, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Esclarece-se que a função de preposto poderá ser exercida por empregado da própria contratada, inclusive mediante acumulação de funções, desde que observadas as disposições constantes do Edital e Termo de Referência e que sejam assegurados os poderes de representação perante a Administração e o adequado acompanhamento da execução contratual, permanecendo sob exclusiva responsabilidade da contratada a definição de sua estrutura operacional.

7. "Algum funcionário tem direito ao adicional de Insalubridade/periculosidade?"

Resposta: Sim. Os adicionais de insalubridade e periculosidade aplicáveis aos postos objeto da contratação encontram-se expressamente previstos na versão atualizada do Edital e do Termo de Referência, compreendendo os seguintes postos:

- Auxiliar de Cozinha 12x36h Diurno + Insalubridade 10%;
- Auxiliar de Cozinha 12x36h Noturno + Insalubridade 10%;
- Auxiliar de Lavanderia 12x36h Diurno + Insalubridade 40%;
- Auxiliar de Lavanderia 12x36h Noturno + Insalubridade 40%;
- Coletor de Resíduos 12x36h Diurno + Insalubridade 40%;
- Coletor de Resíduos 12x36h Noturno + Insalubridade 40%;
- Cozinheiro 12x36 Diurno + Insalubridade 20%;
- Cozinheiro 12x36 Noturno + Insalubridade 20%;
- Maqueiro 12x36 Diurno insalubre + Insalubridade 20%;
- Maqueiro 12x36 Noturno insalubre + Insalubridade 20%;
- Auxiliar de Manutenção de Edificação 12 x 36 Diurno + Periculosidade 30%;
- Auxiliar de Manutenção de Edificação 12 x 36 Noturno + Periculosidade 30%
- Auxiliar de Manutenção de Edificação 40h Diurno + Periculosidade 30%;
- Técnico Eletricista 12x36 Diurno + Periculosidade 30%.

8. “Quantos dias foram utilizados para os benefícios de vale transporte e vale alimentação?”

Resposta: É aplicado o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, em sua cláusula 11º, caput e §3º. Assim sendo, “Os empregados abrangidos por esta Convenção terão direito a **vale alimentação no valor correspondente a R$505,99** (quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos)” e ainda, “as faltas ao labor, justificadas e não justificadas e nos feriados, a empresa poderá descontar o valor respectivo no **vale alimentação** pelo dia não trabalhado, bem como descontar o **vale transporte** respectivo. **Considerando para efeitos de cálculo, o mês composto por 22 (vinte e dois) dias úteis e o valor da unidade R$22,99** (vinte e dois reais e noventa e nove centavos).”

Dessa forma, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho, para efeito de eventuais cálculos, deve ser considerado o mês composto por 22 dias úteis.

9. “A jornada de trabalho será de Segunda a Sexta ou Segunda a Sábado? Podemos utilizar a média de dias?”

Resposta: Esclarece-se que **não deverá ser adotada uma única jornada média para todos os postos de trabalho**. Cada categoria profissional deverá observar a jornada estabelecida nos documentos do certame, em conformidade com as necessidades da Administração e com as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

Dessa forma, conforme o posto de trabalho, poderão ser adotadas jornadas distintas, inclusive quanto à distribuição dos dias de trabalho ao longo da semana, devendo a licitante considerar, para fins de elaboração de sua proposta e respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, **a jornada especificamente prevista para cada posto no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos**, observadas, ainda, as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

Assim, **não se aplica indistintamente a todos os postos uma jornada única de segunda a sexta-feira ou de segunda-feira a sábado**, devendo ser observada a jornada definida para cada categoria/posto objeto da contratação.

II. Da Conclusão

Diante do exposto, ficam prestados os esclarecimentos solicitados, nos termos das respostas apresentadas para cada um dos questionamentos formulados.

Esclarece-se que as respostas ora apresentadas possuem caráter interpretativo e complementar às disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, os quais permanecem inalterados e deverão ser observados pelas licitantes para fins de elaboração das propostas e execução do objeto contratual.

Documento assinado eletronicamente por **Francilina de Paula Quirino de Araújo**, **Gerente de Provisão e Aplicação de Pessoal da FMS**, em 13/08/2026, às 16:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **16177970** e o código CRC **FE8C16B9**.

Referência: Processo nº 00045.057081/2024-67 SEI nº 16177970